



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

REQUERIMENTO Nº 014/2023

Autor Ver. Weliton Brandão da Silva.

Solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome providências necessárias para a Criação e Efetivação de Sistema de prevenção de incêndio e de outros sinistros e acidentes que atingem à segurança e à vida de nossos cidadãos ou seja CRIAÇÃO DE CORPO DE BOMBEIRO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

É de conhecimento dos Nobres Pares que, já ocorreram inúmeros acidentes com nossos moradores que poderiam ter seus efeitos catastróficos amenizados se existesse em nosso município um agrupamento do Corpo de Bombeiros. Casos como incêndios, afogamentos e mesmo acidentes de trânsito teriam outros desfechos se houvessem atendimento imediato.

Deve ser do conhecimento também que:

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 218/19 autoriza a criação de corpos de bombeiros municipais por meio de convênios com bombeiros voluntários. Pelo texto, os bombeiros municipais poderão executar atividades de defesa civil, realização de serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, combate a incêndios, busca e salvamento de pessoas e bens e atendimento pré-hospitalar.

A PEC define como bombeiro municipal a sociedade civil, privada, sem fins lucrativos, constituída para tal atividade.

E observando o que rege nossa Lei orgânica em seu art. 16 – O Município exerce, em seu território, as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Organizar-se, administrativamente, observados as legislações estadual e federal;

II – Legislar sobre assunto de interesse local;

III – Suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

...

XI – **Organizar, manter e administrar, admitida a cooperação de órgãos técnicos especializados do Estado e da União, se necessário, sistema de prevenção de incêndio e de outros sinistros e acidentes que atingem à segurança e à vida da população; (grifo próprio)**

Diante disto, que apresentamos esta proposição no sentido de sugerir ao chefe do Executivo Municipal que tome as providências cabíveis necessárias para CRIAÇÃO DE CORPO DE BOMBEIRO MUNICIPAL.

Face ao exposto e com o intuito de proporcionar a população Pacajaense mais segurança, que apresento o seguinte:



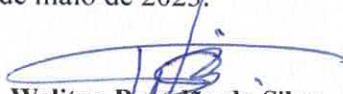
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

REQUERIMENTO

REQUERO, obedecida às normas regimentais, que depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário, que a Presidência desse Egrégio Poder Legislativo Municipal, encaminhe expediente juntamente com o mesmo ao Executivo Municipal, formulando veemente apelo no sentido de que a sua Excelência, ANDRÉ RIOS DE REZENDE, Prefeito Municipal, tome providências necessárias para a Criação e Efetivação de Sistema de prevenção de incendio e de outros sinistros e acidentes que atingem à segurança e á vida de nossos cidadãos ou seja **CRIAÇÃO DE CORPO DE BOMBEIRO MUNICIPAL.**

PLENÁRIO “VER. JOSE ALVES DA SILVA” DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ – PA. Em, 04 de maio de 2023.


Weliton Brandão da Silva
Vereador
Câmara Municipal de Pacajá

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

APROVADO

em 05 05 2023


Presidente

Presidente

Secretário